



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

LAVAGEM DE DINHEIRO E PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

ESQUEMAS FINANCEIROS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

ORIENTANDO (A): ARTHUR GONÇALVES BITTENCOURT

ORIENTADOR (A): PROF. (A): D.R GIL CESAR COSTA DE PAULA

GOIÂNIA-GO
2023

ARTHUR GONÇALVES BITTENCOURT

LAVAGEM DE DINHEIRO E PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS
ESQUEMAS FINANCEIROS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

Artigo Científico apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito , Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás Prof. (a) Orientador (a): D.R GIL CESAR COSTA DE PAULA.

GOIÂNIA-GO
2023

ARTHUR GONÇALVES BITTENCOURT

LAVAGEM DE DINHEIRO E PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS
ESQUEMAS FINANCEIROS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

Data da Defesa: ____ de _____ de

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

Dedico este trabalho a minha família que muito me apoio e ajudou para que eu pudesse realizá-lo, e se não fosse eles, nem estaria nas etapas finais desse trabalho.

LAVAGEM DE DINHEIRO E PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

ESQUEMAS FINANCEIROS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

Arthur Gonçalves Bittencourt¹

RESUMO

A criptomoeda como ferramenta para o cometimento na ocultação de ilícitos penais, dentre eles a lavagem de dinheiro, a moeda digital é considerado um dos benefícios em que o avanço tecnológico proporcionou para o mundo, mas para o direito traz muitas dúvidas e incertezas relacionados com esse ativo digital, como esquemas financeiros, além de criminosos usarem para a lavagem de dinheiro e no esquema de pirâmides financeiras, causando prejuízos a economia popular, e em muitos países é considerado uma moeda corrente, no Brasil é apenas um ativo financeiro, com a nova lei 14.478/2022, o conceito de regulamentação das criptomoedas tornou algo atrativo para a legislação, e isso é um dos desafios em que a jurisdição enfrentará no futuro, já que as criptomoedas não tem vínculos com as instituições financeiras, então não se tem uma segurança real para quem quer ingressar no mercado de criptomoedas. As doutrinas e jurisprudências não tem muito conhecimento a respeito para basear em um consenso ou decifrar os ativos virtuais, e tem muitas divergências no meio jurídico, pois, para alguns doutrinadores as criptomoedas são considerados bens jurídicos, e para a lei em vigor tem um entendimento diferente e completamente errado sobre as criptomoedas para trazer uma segurança para os usuários.

Palavras-chave: Criptomoedas. Lavagem de dinheiro. Pirâmides financeiras. Esquemas financeiros. Lei 14.478/2022

MONEY LAUNDERING AND PYRAMID SCHEMES LINKED TO CRYPTOCURRENCIES

FINANCIAL SCHEMES LINKED TO CRYPTOCURRENCIES

ABSTRACT

Cryptocurrency as a tool for engaging in the concealment of criminal activities, including money laundering, is considered one of the benefits that technological advancement has brought to the world. However, in the realm of law, it raises many doubts and uncertainties related to this digital asset, such as financial schemes that criminals use for money laundering and in pyramid schemes. This, in turn, causes losses to the popular economy. In many countries, it is considered a legal currency, while in Brazil, it is deemed only a financial asset. With the new law 14.478/2022, the concept of regulating cryptocurrencies has become appealing to legislation, presenting one of the challenges that jurisdiction will face in the future. Cryptocurrencies do not have ties to financial institutions, posing a lack of real security for those looking to enter the cryptocurrency market. Doctrines and jurisprudence lack extensive knowledge to form a consensus or decipher virtual assets, leading to numerous disagreements within the legal sphere. Some legal scholars consider cryptocurrencies as legal assets, while the current law holds a different and fundamentally flawed understanding of cryptocurrencies, failing to provide adequate security for users.

Keywords: Cryptocurrencies. Money laundering. Pyramid schemes. Financial schemes.
Law 14.478/2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. CRIPTOMOEDAS	9
1.1 ORIGEM DAS CRIPTOMOEDAS.....	9
1.2 DEFINIÇÃO JURÍDICA SOBRE AS CRIPTOMOEDAS.....	10
1.3 COMO AS CRIPTOMOEDAS SÃO CLASSIFICADAS PELO DIREITO.....	11
1.3.1 Direito Penal.....	12
1.3.2 Direito Civil.....	12
1.3.3 Direito Tributário.....	12
2. LAVAGEM DE DINHEIRO LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS	13
2.1 DEFINIÇÃO ESSENCIAL PARA CONFIGURAR LAVAGEM DE DINHEIRO.....	14
2.2 OBJETIVOS DA LAVAGEM DE DINHEIRO.....	17
2.3 MEDIDAS PARA COMBATER A LAVAGEM DE DINHEIRO NO CONTEXTO DAS CRIPTOMOEDAS.....	17
3. PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS	16
3.1 DEFINIÇÃO ESSENCIAL DE UMA PIRÂMIDE FINANCEIRA.....	16
3.2 ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS RESPONSÁVEIS PELAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS.....	17
3.3 DISCUSSÃO SOBRE OS DESAFIOS DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O MERCADO DE CRIPTOMOEDAS PARA PREVENIR PIRÂMIDES FINANCEIRAS.....	18
4 ANÁLISE DA LEI 14.478/2022 MARCO LEGAL DA CRIPTOMOEDA NO BRASIL	19
4.1 DESAFIOS DE APLICAÇÃO DA LEI E DETERMINAÇÃO DE JURISDIÇÃO EM TRANSAÇÕES COM CRIPTOMOEDAS.....	19
4.2 IMPACTO DA LEI 14.478/2022 NA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR NAS TRANSAÇÕES COM ATIVOS VIRTUAIS.....	20
CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	23

INTRODUÇÃO

O presente estudo foi iniciado com base na formação teórica sobre o tema em questão, foi elaborado com base em pesquisas bibliográficas e análise em primeiro momento, foram expostas algumas metodologias de análise e procedimentos disponíveis por se tratar de um assunto com bastante relevância e pouco conhecimento, o proposto tema vai ser embasado em pesquisas de sites, livros e pesquisas científicas, já que até o presente momento não existe muitas doutrinas referentes ao tema proposto, e como consequência limita muito no desenvolvimento proposto do trabalho.

A lavagem de dinheiro e a pirâmide financeira representam ameaças à economia popular, e a sua ligação com as criptomoedas dificulta a complexidade. A compreensão desse fenômeno é crucial para a garantia da integridade e a segurança no mercado financeiro. No entanto, até o momento, há uma lacuna substancial na literatura disponível sobre esse tópico específico, tornando esse estudo ainda mais crucial.

Para a construção deste trabalho acadêmico, foi empregado o método de análise de casos, que permitiu observar como é o processo dos esquemas de pirâmide financeira e lavagem de dinheiro em questão através das criptomoedas.

Vale ressaltar que a condução deste trabalho enfrentou desafios, especialmente em termos de disponibilidade limitada de literatura específica sobre o tema. Essa limitação ressalta a necessidade urgente de mais pesquisas e análises aprofundadas deste tema.

Este trabalho está estruturado para ser da seguinte maneira, na seção seguinte, fornecemos a revisão de uma análise da metodologia disponível. Posteriormente, apresentamos os casos de estudos analisados, seguidos de uma discussão detalhada e conclusões derivadas.

1. CRIPTOMOEDAS

As criptomoedas são uma forma de dinheiro digital, ou como o próprio nome diz, moeda digital, em que se utiliza a criptografia para transferir e controlar a criação dessas moedas, e algoritmos matemáticos, são moedas autônomas, não tem vinculação com nenhum governo ou autoridade central, são controladas pelos próprios usuários e as corretoras em que são operadas para a aquisição dessas.

1.1 ORIGEM DAS CRIPTOMOEDAS

A criação das criptomoedas não é apenas um avanço tecnológico; ela está intrinsecamente ligada a crises econômicas que o dinheiro tradicional enfrentou ao longo da história. Um exemplo notável é a crise de 1929, onde a moeda fiduciária mostrou suas fragilidades. A criptomoeda surgiu como uma intervenção para melhorar a situação econômica após a crise de 1929.

O Bitcoin foi concebido como resposta à crise financeira global de 2008, buscando oferecer uma alternativa descentralizada ao sistema financeiro tradicional. Sua criação é atribuída a um programador chamado Satoshi Nakamoto, considerado o fundador da era das criptomoedas.

Essencialmente, o Bitcoin foi a primeira criptomoeda a ser utilizada em um sistema global e descentralizado.

Diferentemente do dinheiro tradicional, não depende de instituições financeiras, sendo administrado pelo próprio usuário que a adquire. Isso é possível graças ao sistema peer-to-peer, onde todos os usuários com acesso à internet podem visualizar as operações realizadas na carteira digital (wallet).

A criptomoeda tem a premissa de eliminar a necessidade da intervenção estatal em transações monetárias. O Bitcoin introduziu a ideia de uma moeda única, evitando sua reutilização na aquisição de produtos, promovendo uma circulação mais eficiente. O conceito de criptomoeda tem suas raízes em tentativas anteriores de criar dinheiro digital, mas o Bitcoin trouxe uma inovação fundamental ao resolver o problema da dupla despesa (double spending) sem depender de uma autoridade central.

O Bitcoin, descrito como "Peer-to-Peer Electronic Cash System" (Bitcoin: Um Sistema de Dinheiro Eletrônico Ponto a Ponto), apresentou um novo sistema de pagamento eletrônico baseado em uma tecnologia chamada blockchain. O blockchain é uma estrutura de dados

descentralizada que registra todas as transações realizadas em uma rede.

Funciona como um livro-razão público, onde cada transação é registrada em blocos de informações conectados em sequência. Esse registro permite que as transações sejam verificadas e validadas pelos próprios participantes da rede, sem depender de uma autoridade central.

A estruturação de uma criptomoeda envolve diversas etapas até sua implementação.

A tecnologia blockchain é fundamental para garantir a segurança e transparência das transações.

Outro aspecto crucial é o mecanismo de consenso, que valida e mantém a integridade da blockchain, podendo variar entre Proof of Work (PoW), Proof of Stake (PoS) ou Delegated Proof of Stake (DPoS), dependendo dos objetivos da criptomoeda.

A criptografia desempenha um papel crítico na segurança da criptomoeda, assegurando a confidencialidade das transações e proteção contra ataques. A distribuição da criptomoeda inicialmente e como ela é distribuída aos participantes também é uma consideração importante, seja por meio de uma oferta inicial de moedas (ICO) ou mineração.

Outros aspectos essenciais incluem a estruturação das carteiras digitais, que permitem aos usuários armazenar, enviar e receber a criptomoeda, e a definição de como as transações serão registradas e verificadas na blockchain.

Além disso, é necessário considerar o desempenho e a escalabilidade da criptomoeda para lidar com um número crescente de transações.

A regulamentação e conformidade são igualmente fundamentais, levando em conta os aspectos legais e regulatórios na criação e utilização da criptomoeda. Isso envolve a avaliação das leis e regulamentações do Brasil e a implementação de medidas para garantir a conformidade com as normas aplicáveis.

Por fim, a ilicitude da lavagem de dinheiro é um desafio a ser enfrentado, pois a facilidade de transferência e o pseudonimato das criptomoedas podem ser explorados por criminosos.

No entanto, vale ressaltar que as transações com criptomoedas não são completamente anônimas, pois os registros são armazenados na blockchain, permitindo investigações, especialmente com a colaboração de exchanges e outras partes envolvidas.

1.2 DEFINIÇÃO JURÍDICA SOBRE AS CRIPTOMOEDAS

A visão jurídica das criptomoedas é um ponto crucial para compreender seu status legal

e sua regulamentação.

Embora possam valor atribuído, o direito muitas vezes enfrenta desafios para classificá-las como bens jurídicos tradicionais devido à sua natureza digital e descentralizada.

No cenário global, a regulação das criptomoedas varia significativamente. Países como Japão e Suíça adotaram uma abordagem mais favorável, reconhecendo as criptomoedas como meio de pagamento legal.

Outros, como China e Índia, adotaram restrições mais rígidas ou proibições. Essa diversidade de abordagens ressalta a complexidade e a necessidade de um diálogo internacional para harmonizar regulamentações. No Brasil, a discussão sobre a natureza jurídica das criptomoedas está em constante evolução.

O comunicado do Banco Central em 2017 foi uma declaração inicial, afirmando que as criptomoedas não são emitidas por autoridade monetária e não possuem curso legal no país. A Instrução Normativa da Receita Federal em 2019 estabeleceu obrigações para a declaração de transações com criptoativos, demonstrando uma tentativa de regulamentação e fiscalização dessa atividade.

A Lei 14.478/2022, mais recentemente, introduziu diretrizes para a prestação de serviços de ativos virtuais, representando um passo importante para a regulamentação desses ativos no Brasil.

No entanto, é essencial observar que a evolução da legislação deve acompanhar o ritmo da inovação tecnológica, garantindo um equilíbrio entre a proteção dos investidores e a promoção da inovação no setor. Além disso, a definição jurídica das criptomoedas também se entrelaça com questões de tributação.

A tributação de transações e ganhos relacionados a criptoativos é um aspecto crucial que necessita de clareza e orientação legal para garantir o cumprimento das leis fiscais.

Em conclusão, a definição jurídica das criptomoedas é uma área dinâmica e desafiadora que requer uma abordagem cuidadosa.

O reconhecimento e a regulamentação adequada das criptomoedas são essenciais para promover a confiança dos investidores, garantir a integridade do mercado e impulsionar a inovação tecnológica de maneira responsável.

1.3 COMO AS CRIPTOMOEDAS SÃO CLASSIFICADAS PELO DIREITO

A classificação jurídica das criptomoedas é uma questão em constante evolução, dada a natureza inovadora e complexa desses ativos digitais. A abordagem legal às criptomoedas varia

de acordo com a jurisdição e o campo do Direito em consideração, incluindo Direito Penal, Direito Civil e Direito Tributário.

1.3.1 Direito Penal

No âmbito do Direito Penal, as criptomoedas podem ser utilizadas para facilitar várias atividades ilícitas, sendo a lavagem de dinheiro uma das principais preocupações. A legislação brasileira, como a Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann) e a Lei 14.478/2022, trata das implicações penais relacionadas a crimes cibernéticos envolvendo criptoativos. No entanto, a falta de uma classificação específica para as criptomoedas muitas vezes leva à aplicação de leis penais e civis existentes para julgar crimes envolvendo esses ativos.

1.3.2 Direito Civil

Sob a perspectiva do Direito Civil, a doutrina geralmente classifica as criptomoedas como ativos digitais. Questões de propriedade, posse, responsabilidade civil, proteção ao consumidor e contratos são levantadas no contexto das transações envolvendo criptomoedas. Embora as operações de compra, venda e transferência possam ser consideradas acordos entre as partes, a jurisprudência ainda não oferece uma visão unificada sobre as questões doutrinárias e decisões judiciais relacionadas às criptomoedas.

1.3.3 Direito Tributário

No âmbito do Direito Tributário brasileiro, a tributação das criptomoedas é uma área desafiadora devido à falta de uma regulamentação específica no país.

A Receita Federal pode exigir a declaração de ganhos provenientes de transações com criptoativos, aplicando a tributação sobre ganho de capital. Além disso, empresas e ofertas iniciais de moedas (ICOs) podem estar sujeitas a tributação sobre a captação de recursos por meio dessas operações. No entanto, a interpretação e aplicação dos tributos variam, dependendo do entendimento dos órgãos fiscais e das decisões judiciais, dado o cenário ainda em adaptação da legislação tributária em relação às criptomoedas.

2. LAVAGEM DE DINHEIRO LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

A conexão entre as criptomoedas e a lavagem de capital se dá pelo simples fato de que a moeda virtual goza de pseudo-anonimidade, a mesma coisa em que falar de algo em que não consegue ser achado ou não sabemos a real origem desse objeto, esse é o principal motivo do avançado de atividades criminosas para o meio virtual, em especial, para o mercado de criptoativos.

2.1 DEFINIÇÃO ESSENCIAL PARA CONFIGURAR LAVAGEM DE DINHEIRO

Este tema tem como objetivo discutir a definição fundamental para caracterizar o crime de lavagem de dinheiro, incluindo as etapas essenciais que compõem esse processo. Conforme citado por Lima (Renato Brasileiro, p. 285), a lavagem de capitais é definida como "o ato ou o conjunto de atos praticados por determinado agente com o objetivo de conferir aparência lícita a bens, direitos ou valores provenientes de uma infração penal." A configuração do crime de lavagem de dinheiro ocorre em três etapas, sendo essenciais para caracterizar o caráter ilícito penal, conforme estabelecido pelo Grupo de Ação Financeira Internacional.

Colocação (Placement): A colocação consiste na introdução do dinheiro ilícito no sistema financeiro, dificultando a identificação da origem e procedência dos valores. Isso visa evitar a conexão direta do ilícito com o agente em questão. Métodos variados podem ser empregados, sendo a prática de "smurfing" um exemplo, que envolve o fracionamento do dinheiro em pequenos valores.

Dissimulação (Layering): Na etapa de dissimulação, ocorrem diversas movimentações financeiras para impedir o rastreamento e ocultar a origem ilícita dos valores. Operações e transações financeiras são realizadas de forma repetitiva, pulverizando os valores no mercado financeiro. Isso dificulta a reconstrução da trilha do dinheiro pelas autoridades fiscalizadoras.

Integração (Integration): A integração tem como objetivo dar aparência lícita aos bens, inserindo formalmente os valores no sistema financeiro. Isso pode ocorrer por meio de transações, investimentos, transações de importação/exportação com preços superfaturados ou subfaturados, ou aquisição de bens diversos.

Em alguns casos, os recursos lavados são reinvestidos nas mesmas atividades ilícitas das quais se originaram, mantendo o ciclo vicioso.

2.2 OBJETIVOS DA LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro tem muitos objetivos, o principal é o de ocultar o ilícito penal em que se deu a origem do capital, esse crime tem uma grande demanda do crime organizado, onde se tem o maior número de capital ilícito, e com o avanço da tecnologia, a lavagem de dinheiro estava sendo cada vez fácil de ser reconhecida e frustrada.

Por isso, a lavagem de dinheiro é dividida em 3 etapas, e essas etapas que fazem a configuração dos objetivos do ilícito penal, a lavagem de dinheiro tem demanda a ocultação, dissimulação e integração do capital ilícito para o mercado financeiro, ou seja, esse crime tem por finalidade com o que seja ocultado a conexão das atividades criminosas e o dinheiro lavado, para que o capital seja devolvido ao mercado econômico do País sem que as autoridades descubra essa conexão ilícita, e com isso entra as criptomoedas como um dos atributos de anonimidade e a ocultação do rastro em que o dinheiro comum deixaria no mercado.

2.3 MEDIDAS PARA COMBATER A LAVAGEM DE DINHEIRO NO CONTEXTO DAS CRIPTOMOEDAS

A lavagem de dinheiro, um dos maiores desafios financeiros da atualidade, ganhou novas dimensões com a ascensão das criptomoedas. Essas moedas digitais possibilitam transações globais, rápidas e, muitas vezes, anônimas, criando uma preocupação significativa para as autoridades de combate à lavagem de dinheiro. A Lei 14.478/2022 surge como um instrumento crucial para coibir práticas ilícitas nesse contexto.

Com o advento da Lei 14.478/2022, o cenário de combate à lavagem de dinheiro no contexto das criptomoedas obteve um avanço significativo.

Esta legislação estabelece parâmetros claros para a prestação de serviços de ativos virtuais e a regulamentação das entidades envolvidas, fornecendo diretrizes claras para o funcionamento das prestadoras desses serviços. Isso não apenas simplifica a autorização para operar no país, mas também delinea as condições em que essa autorização é concedida.

Desafios Atuais e Perspectivas Futuras Apesar dos avanços proporcionados pela Lei 14.478/2022, o combate à lavagem de dinheiro no contexto das criptomoedas está longe de ser uma tarefa fácil.

O anonimato relativo das transações e a natureza descentralizada das criptomoedas tornam a identificação dos responsáveis por atividades ilícitas uma tarefa árdua. É crucial que o poder público e as entidades reguladoras continuem aprimorando seus métodos de

investigação e monitoramento para enfrentar esse desafio.

Outras Medidas Potenciais para Combater a Lavagem de Dinheiro em Transações com Criptomoedas Além da Lei 14.478/2022, existem outras medidas que podem ser implementadas para fortalecer o combate à lavagem de dinheiro no contexto das criptomoedas.

Uma delas é a colaboração internacional, promovendo acordos entre países para compartilhar informações e desenvolver estratégias conjuntas.

Outra é o investimento em tecnologias avançadas, como inteligência artificial e blockchain, para rastrear e monitorar transações suspeitas de lavagem de dinheiro.

A Lei 14.478/2022 representa um passo significativo na direção certa para combater a lavagem de dinheiro relacionada às criptomoedas. No entanto, a batalha está longe de ser vencida, e é fundamental que as autoridades continuem aprimorando suas abordagens e colaborando internacionalmente para garantir que as criptomoedas não se tornem um refúgio para atividades ilícitas.

O uso de tecnologias avançadas e a promoção de boas práticas no setor também são cruciais para esse esforço coletivo na busca por um ambiente financeiro mais seguro e transparente.

3 PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS CRIPTOMOEDAS

3.1 DEFINIÇÃO ESSENCIAL DE UMA PIRÂMIDE FINANCEIRA

O esquema de pirâmide financeira, também conhecido como Esquema de Ponzi, é uma prática fraudulenta que atrai indivíduos sob a promessa de lucros rápidos e significativos, obtidos através do recrutamento de mais participantes e da captação de recursos. Este estudo visa analisar a estrutura e o funcionamento desse esquema, identificando seus pilares essenciais para que se configure como uma pirâmide financeira.

Os elementos-chave incluem o recrutamento inicial, a hierarquia nas camadas, a promessa de lucro, a falta de sustentabilidade e o inevitável colapso quando não há mais influxo de novos participantes para manter os lucros prometidos. Estrutura e Funcionamento de uma Pirâmide Financeira Uma pirâmide financeira baseia-se em uma estrutura hierárquica, onde os participantes são recrutados em diferentes níveis.

Os recrutadores, situados no topo, atraem os primeiros participantes, prometendo ganhos substanciais. À medida que mais pessoas ingressam no esquema, cada uma é encorajada a recrutar outras, formando novas camadas ou níveis na pirâmide. Os lucros dos novos participantes são usados para remunerar os participantes antigos, criando a ilusão de um negócio lucrativo.

A pirâmide começa com um indivíduo ou grupo que recruta um número inicial de participantes, eles são seduzidos com a promessa de altos retornos financeiros.

À medida que novos membros aderem, são incentivados a recrutar outros, cada novo recruta forma uma nova camada na pirâmide, e os recrutadores originais estão no topo da estrutura.

O dinheiro dos novos participantes é utilizado para pagar os lucros prometidos aos participantes mais antigos, criando uma ilusão de rentabilidade, a continuidade da pirâmide depende da entrada constante de novos participantes, pois os lucros prometidos aos antigos não podem ser sustentados apenas pelos investimentos ou atividades legítimas.

O esquema entra em colapso quando não há mais membros suficientes para pagar os lucros prometidos aos participantes antigos. Nesse ponto, a pirâmide desmorona e a maioria dos participantes perde dinheiro.

O entendimento da estrutura e funcionamento de uma pirâmide financeira é essencial para evitar cair nesse tipo de fraude. Identificar os pilares fundamentais, como recrutamento, hierarquia nas camadas, promessa de lucro, falta de sustentabilidade e colapso, ajuda a

conscientizar as pessoas sobre os riscos associados a esse tipo de esquema.

A educação e a disseminação de informações sobre práticas financeiras seguras são cruciais para combater eficazmente as pirâmides financeiras e proteger os indivíduos de possíveis fraudes.

3.2 ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS RESPONSÁVEIS PELAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS.

A responsabilidade civil, definida pelo Código Civil brasileiro no art. 927, estabelece que aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Este é um princípio fundamental para manter uma convivência harmônica na sociedade, a violação de deveres gera o dever de reparação, colocando em destaque a importância da responsabilidade civil para garantir que ninguém saia prejudicado nas interações sociais. Fundamentação Jurídica da Responsabilidade Civil A responsabilidade civil, em seu sentido etimológico, está intrinsecamente ligada à ideia de obrigação e contraprestação.

No contexto jurídico, está relacionada à violação de um dever jurídico preexistente, que leva à obrigação de reparar o prejuízo decorrente dessa violação. A essência da responsabilidade civil está na recomposição do dano causado pela infração a um dever jurídico, demonstrando que o responsável deve arcar com as consequências de sua conduta.

O nexo de causalidade é crucial para configurar a responsabilidade civil e a consequente indenização. No caso das pirâmides financeiras, as transações envolvendo criptomoedas devem ser analisadas com base no nexo de causalidade entre a conduta dos agentes e o prejuízo causado. A utilização de criptomoedas para atrair mais investidores e expandir a pirâmide implica responsabilidade para os causadores do esquema.

Nos esquemas de pirâmides financeiras, as criptomoedas muitas vezes são usadas para atrair investidores e recrutar novos participantes. Nesses casos, o responsável pelo esquema tem o dever de arcar com a indenização referente ao prejuízo causado a terceiros.

O Código Civil prevê a reparação, mas é necessário provar o nexo de causalidade entre a conduta dos responsáveis e os danos causados.

A análise da responsabilidade civil dos responsáveis por pirâmides financeiras, especialmente aquelas envolvendo criptomoedas, é vital para garantir a justiça e a proteção dos investidores.

O nexo de causalidade entre a conduta dos agentes e os danos é um elemento essencial nesse contexto. A responsabilidade civil se torna uma ferramenta fundamental para prevenir e

combater esquemas fraudulentos, garantindo que os responsáveis arquem com as consequências de suas ações ilícitas.

3.3 DISCUSSÃO SOBRE OS DESAFIOS DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O MERCADO DE CRIPTOMOEDAS PARA PREVENIR PIRÂMIDES FINANCEIRAS

A natureza descentralizada das criptomoedas torna a identificação e o monitoramento de atividades ilícitas um grande desafio, uma vez que não há uma autoridade centralizada para fiscalizar todas as transações em que se tem no mercado financeiro ligado às criptomoedas.

As transações em criptomoedas podem ser realizadas de forma relativamente anônima, dificultando a identificação de pessoas envolvidas em esquemas de pirâmide financeira. Rapidamente evolução tecnológica: O mercado de criptomoedas está em constante evolução, com novas criptomoedas e tecnologias emergindo regularmente, o que torna difícil para os reguladores acompanharem e atualizarem suas políticas.

A regulamentação e fiscalização do mercado de criptomoedas para prevenir esquemas de pirâmide financeira são desafios complexos, mas cruciais. Com uma abordagem inovadora e estratégica, é possível enfrentar esses desafios e garantir a integridade e a confiabilidade das criptomoedas como um meio legítimo de investimento e transação financeira.

A colaboração internacional, a transparência blockchain, a educação e o desenvolvimento de normas são algumas das estratégias que podem contribuir para a prevenção eficaz de esquemas fraudulentos no mercado de criptomoedas.

4. ANÁLISE DA LEI 14.478/2022 MARCO LEGAL DA CRIPTOMOEDA NO BRASIL

A entrada em vigor da Lei 14.478/2022 representa um marco crucial na regulamentação das criptomoedas no Brasil. Esta Lei é a pioneira em sua natureza, busca estabelecer um arcabouço jurídico que confere legitimidade às operações envolvendo criptomoedas, a lei modifica outras legislações, como a Lei nº 7.492/1986 e a Lei nº 9.613/1998, para incorporar disposições relativas aos ativos virtuais promovendo a transparência e a segurança jurídica no país, tanto para o governo quanto para os investidores.

4.1 DESAFIOS DE APLICAÇÃO DA LEI E DETERMINAÇÃO DE JURISDIÇÃO EM TRANSAÇÕES COM CRIPTOMOEDAS

A Lei 14.478/2022 tem como objetivo estabelecer diretrizes para a prestação de serviços de ativos virtuais e regulamentar as prestadoras desses serviços. Busca garantir a segurança, transparência e prevenção de atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, no contexto das transações que envolvem criptomoedas.

A legislação define diretrizes fundamentais para a prestação de serviços de ativos virtuais. Estas incluem a promoção da livre iniciativa, livre concorrência, boas práticas de governança, transparência nas operações, proteção ao consumidor, segurança da informação e proteção de dados pessoais, solidez e eficiência das operações e a prevenção da lavagem de dinheiro.

A Lei estipula que as prestadoras de serviços de ativos virtuais devem obter autorização prévia de órgão ou entidade da Administração Pública federal para operar no país. Essa autorização será concedida de acordo com procedimento simplificado, conforme determinado em ato do Poder Executivo.

A legislação também atribui a determinados órgãos ou entidades a responsabilidade pela disciplina do funcionamento e supervisão dessas prestadoras.

No âmbito da Lei, ativo virtual é definido como a representação digital de valor, negociada ou transferida eletronicamente para realização de pagamentos ou propósitos de investimento.

A lei, no entanto, exclui da definição a moeda nacional e estrangeira, moeda eletrônica, instrumentos de acesso a produtos ou serviços e representações de ativos cuja emissão esteja prevista em lei.

A legislação incorpora uma nova tipificação penal relacionada a ativos virtuais. Define como crime a fraude utilizando ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros, com o intuito de obter vantagem ilícita em prejuízo alheio.

Além disso, a Lei modifica outras legislações, como a Lei nº 7.492/1986 e a Lei nº 9.613/1998, para incorporar disposições relativas aos ativos virtuais, ampliando as penalidades para crimes cometidos por meio de ativos virtuais e regulamentando a disciplina e o funcionamento do Cadastro Nacional de Pessoas Expostas Politicamente (CNPEP).

A Lei 14.478/2022 representa um marco importante no cenário das criptomoedas e ativos virtuais, fornecendo diretrizes claras para a prestação de serviços nesse setor.

No entanto, desafios permanecem, particularmente em relação à sua aplicação prática e à harmonização com outras normativas existentes.

A vigilância contínua e o acompanhamento das regulamentações posteriores são essenciais para garantir a eficácia dessa legislação.

4.2 IMPACTO DA LEI 14.478/2022 NA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR NAS TRANSAÇÕES COM ATIVOS VIRTUAIS

A Lei 14.478/2022 estabelece diretrizes para a prestação de serviços de ativos virtuais e regulamenta as atividades das prestadoras de tais serviços. E se concentra em analisar o impacto desta lei na proteção ao consumidor no contexto das transações envolvendo ativos virtuais, abordando questões como segurança, transparência e direitos do consumidor.

A legislação introduz medidas e diretrizes específicas que visam garantir a proteção e defesa dos consumidores que utilizam serviços relacionados a ativos virtuais. Isso inclui a necessidade de práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e transparência nas operações, elementos cruciais para manter a confiança dos consumidores no ecossistema das criptomoedas.

Além disso, a Lei 14.478/2022 também busca prevenir fraudes e práticas enganosas nas transações com ativos virtuais, oferecendo ao consumidor um ambiente mais seguro e regulamentado.

Ao tipificar como crime a fraude com a utilização de ativos virtuais, a legislação reforça a proteção do consumidor contra ações fraudulentas no contexto dessas transações.

A legislação também enfatiza a importância da transparência nas operações envolvendo ativos virtuais, possibilitando que os consumidores compreendam as implicações e riscos associados.

Estimula a educação financeira no uso de criptomoedas e ativos virtuais, capacitando os consumidores a tomar decisões informadas e responsáveis. Desafios e Oportunidades Futuras
Entretanto, é vital reconhecer que, apesar desses avanços, desafios persistem.

Este tópico discutirá esses desafios, como a aplicabilidade efetiva das medidas de proteção ao consumidor, e identificará oportunidades para futuras melhorias na legislação e sua implementação, visando um ambiente ainda mais seguro e favorável para os consumidores que participam das transações com ativos virtuais.

O tema investiga de que maneira a Lei 14.478/2022 impacta a proteção ao consumidor nas transações com ativos virtuais. Aborda a regulação que busca assegurar a segurança, transparência e proteção dos consumidores, ao mesmo tempo que identifica desafios e oportunidades futuras para fortalecer essa proteção e promover um ambiente confiável no universo dos ativos virtuais.

CONCLUSÃO

A interseção entre lavagem de dinheiro, pirâmides financeiras e criptomoedas representa um desafio complexo e abrange muitos leques. A evolução tecnológica trouxe benefícios substanciais ao sistema financeiro, mas também abriu portas para atividades ilícitas, exigindo respostas do legislativo e regulatórias eficazes.

No âmbito da lavagem de dinheiro, a Lei 14.478/2022 representa um passo importante para proporcionar diretrizes claras sobre a prestação de serviços de ativos virtuais e a regulamentação das prestadoras desses serviços.

A legislação busca mitigar os riscos de lavagem de dinheiro no contexto das criptomoedas, impondo controles e exigindo transparência. Por outro lado, as pirâmides financeiras continuam a representar uma ameaça significativa.

A estrutura desses esquemas, centrada na captação de investidores por meio de promessas de lucros rápidos e altos, mostra-se intrinsecamente ligada à natureza volátil e descentralizada das criptomoedas.

Educar o público sobre as características dessas pirâmides e promover a conscientização são passos essenciais para prevenir e combater essas práticas fraudulentas.

A aplicação eficaz da lei e a determinação de jurisdição em transações com criptomoedas requerem uma abordagem colaborativa e holística, envolvendo governo, instituições financeiras, entidades regulatórias e comunidades de blockchain. A cooperação internacional também é crucial, considerando a natureza global das criptomoedas e dos crimes financeiros.

Em suma, enfrentar os desafios relacionados à lavagem de dinheiro e pirâmides financeiras no contexto das criptomoedas demanda um esforço contínuo para aprimorar a legislação existente, adaptando-a à rápida evolução da tecnologia.

A transparência, educação e cooperação são pilares fundamentais para construir um ecossistema financeiro seguro e confiável, onde as criptomoedas possam prosperar de maneira ética e responsável.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vítor Morato de Oliveira. A regulamentação do Bitcoin no Brasil: um estudo da Lei 14.478/2022 sob a ótica tributária. 2023. 96 f. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2023.

ALBUQUERQUE, Bruno Saboia de; CALLADO, Marcelo de Castro. Understanding Bitcoins: Facts and Questions. In: Revista Brasileira de Economia, vol. 69, n. 1, p. 03-16, mar. 2015.

BRÜHL, Volker. Bitcoins, Blockchain und Distributed Ledgers. In: Wirtschaftsdienst, vol. 97, n. 2, p. 135 -142, feb. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Lei sobre a lavagem de dinheiro. Brasília, DF, Senado, 1998.

COSTA, Grazielle. NOVA ERA DIGITAL: UMA ANÁLISE SOBRE AS DIFICULDADES DA REGULAMENTAÇÃO DAS CRIPTOMOEDAS NO CENÁRIO JURÍDICO. Orientador: Leonardo Jorge Sales Vieir. 2020. 33 p. Monografia (Direito) - UniFametro, Fortaleza, 2020. Disponível em: http://repositorio.unifametro.edu.br/bitstream/123456789/219/1/GRAZIELLE%20BARROS%20COSTA_TCC.pdf. Acesso em: 16 out. 2022.

F Sales - Revista Jurídica OAB Tatuapé, 2023 - revista.oabtatuape.org.br

FERNANDES, Matheus Pierre. Os cibercrimes e o direito brasileiro: as limitações da legislação em vigor, considerando a realidade tecnológica. Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2021

Isac Costa - Revista Consultor Jurídico, 31 de maio de 2023, 8h00

KURTZ, Lahis; LORENZO, Florencia; RODRIGUES, Gustavo. A regulação da União Europeia sobre criptomoedas e riscos de lavagem de dinheiro : uma análise crítica da Quinta Diretiva Antilavagem de Dinheiro frente aos provedores de serviços de criptomoeda. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2020. Disponível em: . Acesso em: dd mmm.

Neves, Janaine Alcântara - Criptomoedas: os desafios da investigação policial no combate aos crimes contra a ordem econômico-financeira
Disponível em:

<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/16659>

Oliveira da Paz, A. V., & Garcia Lopes Pagliuso, R. (2023). Aspectos criminais da Lei 14.478/2022: : criptoativos e Direito Penal Econômico. *Boletim IBCCRIM*, 31(365), 27–30. Recuperado de https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/47

Ricardo Luiz Sichel, Sidney Rodrigues Calixto

Criptomoedas: impactos na economia global. Perspectivas / Cryptocurrency: impacts in the global economy. Perspectives

Ricardo Luiz Sichel, Sidney Rodrigues Calixto

Resenha de: GRZYWOTZ, Johanna. . Virtuelle Kryptowährungen und Geldwäsche. Berlin: Duncker & Humblot, 2019.

Werle, T. D. (2021). Criptomoedas: Natureza Jurídica e Reflexos Tributários. *Revista Direito Tributário Atual*, (49), 345–372. Recuperado de <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1062>



Núcleo de
Prática Jurídica

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Pró-Reitoria de Graduação
Escola de Direito, Negócios e Comunicação
Curso de Direito
Núcleo de Prática Jurídica
Coordenação Adjunta de Trabalho de Curso

2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

O(A) estudante ARTHUR GONÇALVES BITTENCOURT _____
do Curso de DIREITO _____, matrícula 20192000103524 _____,
telefone 62981077458, e-mail arthurbittencourt22@hotmail.com _____, na qualidade de titular dos
direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão
de Curso intitulado LAVAGEM DE DINHEIRO E PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS
CRIPTOMOEDAS _____, gratuitamente,
sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em
meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem
(GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SNS); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros,
específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da
produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 23 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



ARTHUR GONCALVES BITTENCOURT

Data: 23/08/2023 14:07:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(s): autor(es): _____

Nome completo do autor: Arthur Gonçalves Bittencourt _____

Assinatura do professor- orientador: _____

Documento assinado digitalmente



GIL CESAR COSTA DE PAULA

Data: 20/09/2023 19:53:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo do professor-orientac _____



Núcleo de
Prática Jurídica

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Pró-Reitoria de Graduação
Escola de Direito, Negócios e Comunicação
Curso de Direito
Núcleo de Prática Jurídica
Coordenação Adjunta de Trabalho de Curso

2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

O(A) estudante ARTHUR GONÇALVES BITTENCOURT _____
do Curso de DIREITO _____, matrícula 20192000103524 _____,
telefone 62981077458, e-mail arthurbittencourt22@hotmail.com _____, na qualidade de titular dos
direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão
de Curso intitulado LAVAGEM DE DINHEIRO E PIRÂMIDES FINANCEIRAS LIGADO ÀS
CRIPTOMOEDAS _____, gratuitamente,
sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em
meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem
(GIF ou JPEG): Som (WAVE, MPEG, AIFF, SNS); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros,
específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da
produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 23 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



ARTHUR GONCALVES BITTENCOURT

Data: 23/08/2023 14:07:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(s): autor(es): _____

Nome completo do autor: Arthur Gonçalves Bittencourt _____

Assinatura do professor- orientador: _____

Documento assinado digitalmente



GIL CESAR COSTA DE PAULA

Data: 20/09/2023 19:53:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo do professor-orientac _____